



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 036/2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR, DENOMINAR E INTEGRAR AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL NOVAS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO PROMOVER A EXTENSÃO DE VIA EXISTENTE, NO IMÓVEL DENOMINADO LOTE PÚBLICO LP-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e integrar ao sistema viário urbano do Município de Apicás as seguintes vias públicas, localizadas em área integrante do imóvel denominado Lote Público LP-01, matrícula nº 1.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apicás/MT:

- I – Rua Projetada 01;
- II – Rua Projetada 02;
- III – Rua Projetada 03;
- IV – Rua Projetada 04;
- V – Rua Projetada 05;
- VI – Rua Projetada 06;
- VII – Travessa.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a extensão da Rua Gardino Picoli, a qual passará a integrar o sistema viário do loteamento em implantação, conforme traçado constante na planta topográfica anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As vias públicas descritas nesta Lei possuem dimensões, áreas, confrontações e demais características técnicas definidas conforme levantamento planialtimétrico cadastral, constantes na planta e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado, que passam a integrar a presente Lei para todos os fins.

Art. 4º - As vias públicas ora instituídas ficam afetadas como bens públicos de uso comum do povo, destinando-se à circulação, mobilidade urbana e acesso às unidades habitacionais do loteamento municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o desmembramento da área necessária à implantação do sistema viário junto à matrícula nº 1.514, bem como proceder ao registro das vias públicas perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apicás/MT e praticar todos os atos necessários à implantação do loteamento habitacional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 10 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 036/2026.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a criação, denominação e integração ao sistema viário municipal de novas vias públicas, bem como a extensão da Rua Gardino Picoli, em área pertencente ao Município de Apiacás, integrante do imóvel denominado Lote Público LP-01, matrícula nº 1.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás/MT.

A proposta decorre da necessidade de organização e estruturação urbana de área pública destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, voltado à construção de unidades residenciais para atendimento da demanda habitacional do Município.

Conforme demonstrado na planta topográfica e no levantamento planialtimétrico cadastral que acompanham o presente projeto, a área será dotada de sistema viário interno composto por ruas devidamente projetadas, identificadas como Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Travessa, além da extensão da Rua Gardino Picoli, que atuará como via de acesso principal ao loteamento.

A instituição formal dessas vias públicas constitui medida indispensável para garantir a adequada circulação e mobilidade urbana na área, viabilizar a implantação da infraestrutura básica, incluindo redes de água, energia elétrica, drenagem e pavimentação, permitir o regular registro imobiliário do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e assegurar a destinação pública das vias como bens de uso comum do povo, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a presente iniciativa representa etapa necessária à futura regularização do parcelamento do solo urbano, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, possibilitando ao Município promover o crescimento urbano de forma planejada e ordenada. Além disso, a medida contribui diretamente para a execução de políticas públicas habitacionais, ampliando o acesso à moradia digna e promovendo o desenvolvimento social e urbano do Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal